

CÓDIGO DE ÉTICA

2025

TRANSLATION IN PROGRESS

ÍNDICE

1. PROPÓSITO DO CÓDIGO DE ÉTICA E PRINCÍPIOS	3
1.1 Propósito e conteúdo do Código de Ética.....	3
1.2 Princípios e valores da GUALAPACK	3
2. PARTES INTERESSADAS E REGRAS DE CONDUTA	8
2.1 Partes interessadas	8
2.2 Regras de conduta	9
3. O SISTEMA DISCIPLINAR.....	10
4. APLICAÇÃO, DISSEMINAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.....	11

1. PROPÓSITO DO CÓDIGO DE ÉTICA E PRINCÍPIOS

1.1 Propósito e conteúdo do Código de Ética

O Código de Ética do grupo de empresas da Gualapack (doravante também a "Empresa" ou simplesmente "Gualapack") contém o conjunto de valores, princípios e regras de conduta que inspiram as empresas na realização de seus negócios.

A Gualapack acredita que seus diretores, colaboradores, consultores e parceiros devem cumprir as regras éticas as quais a Companhia está sujeita no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Por isso, a Gualapack adotou este Código de Ética com o objetivo principal de reafirmar sua reputação empresarial, que se baseia no princípio da confiabilidade, boa administração e é realizado em total conformidade com as regras éticas e corporativas.

O cumprimento das disposições deste Código de Ética é parte essencial das obrigações contratuais dos colaboradores da Gualapack, de seus diretores e auditores internos.

Qualquer violação das disposições contidas neste Código de Ética também terá relevância como infração disciplinar e/ou infração contratual e poderá levar ao ressarcimento de quaisquer danos resultantes de tal violação contra a Empresa, se estiver sob disposições da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho ou qualquer outra legislação vigente.

O valor e a importância do Código de Ética são reforçados pela previsão da responsabilidade jurídica da empresa, em consequência da prática de crimes e de infrações administrativas.

1.2 Princípios e valores da GUALAPACK

Este Código de Ética, é obrigatório para todas as suas partes interessadas, conforme especificado abaixo, com referências específicas a:

Honestidade

A Empresa acredita que é essencial que a conduta de seus representantes e colaboradores seja sincera, leal e transparente, além de respeitar as leis e regulamentos vigentes.

No âmbito das respectivas competências e deveres empresariais, os colaboradores, os órgãos sociais e os seus membros individualmente

considerados, os seus agentes, advogados, consultores internos e externos, no âmbito da atribuição ou projeto em que se inserem, observados os padrões éticos do conselho profissional a que pertencem, os fornecedores e, em geral, qualquer pessoa que tenha relações com a Empresa são obrigados a, além dos deveres legais relacionados às suas respectivas atividades e serviços, cumprir rigorosamente o que consta deste Código.

Em nenhum caso a busca dos interesses da Empresa justificará uma conduta que não esteja em conformidade com o princípio da honestidade.

A Empresa não iniciará ou continuará qualquer relacionamento com qualquer pessoa que não pretenda aderir a este princípio.

Direcionamento em caso de potenciais conflitos de interesse

A Gualapack considera que é dever de quem exerce, de forma contínua ou ocasional, atividade na Empresa, evitar situações de conflito de interesses, ainda que potenciais. Portanto, a Gualapack exige o cumprimento da proibição de prosseguir com qualquer situação, para além do interesse da Empresa, com um interesse ou uma vantagem pessoal ou de terceiros, na gestão, mesmo que ocasional, dos assuntos da empresa.

Respeito pelos seres humanos

A Gualapack considera essencial estabelecer relações com seus colaboradores, administradores, consultores, fornecedores e parceiros contratuais com base no respeito pela pessoa humana e nos princípios de lealdade mútua, justiça e boa-fé.

O respeito ao ser humano é um princípio fundamental que inspira a Gualapack, que aderiu formalmente às exigências sociais contidas nas convenções internacionais das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, da OIT - Organização Internacional do Trabalho - e contidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Portanto, a Gualapack compromete-se a sempre garantir a proteção do ser humano, a saúde física e moral dos seus colaboradores e repudia qualquer comportamento prejudicial, seja ele discriminatório, de assédio ou violento.

A Empresa garante, portanto, o respeito pela pessoa humana, incluindo as categorias protegidas a que o sistema jurídico oferece proteção especial por meio de leis específicas e, em particular, dos colaboradores

através da aplicação da regulamentação de saúde e segurança no trabalho.

A Empresa está consciente da importância de garantir as melhores condições de saúde e segurança no trabalho e, por isso, compromete-se a promover e difundir um comportamento responsável entre os seus colaboradores, implementando as ações preventivas necessárias para preservar a integridade física e moral, a saúde, a segurança e a proteção de todo o pessoal e de terceiros que frequentem as suas instalações, em conformidade com as disposições legais estabelecidas para a proteção da saúde e da segurança no trabalho, incluindo os colaboradores temporários e móveis que atuam em obras na empresa.

A "cultura" de saúde e segurança é sistematicamente promovida dentro da Empresa entre todos os colaboradores, terceiros, contratados, subcontratados, com treinamento e comunicação para desenvolver a consciência de riscos. Tal cultura é alcançada através de uma atualização contínua de metodologias e sistemas, com base nas melhores tecnologias disponíveis, e promovendo uma avaliação analítica dos riscos inerentes aos processos críticos e recursos a proteger.

Valores dos colaboradores

A Empresa protege a integridade moral de seus colaboradores e parceiros, garantindo o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade da pessoa humana. Para isso, a Empresa exige que atos de violência psicológica, atitudes ou comportamentos discriminatórios ou preconceituosos de uma pessoa, de suas crenças ou condições (políticas, sociais, sexuais e morais) não sejam permitidos nas relações de trabalho internas e externas.

A Empresa oferece a todos os trabalhadores as mesmas oportunidades, para que todos possam desfrutar de um tratamento justo com base na aplicação transparente e integral das regras locais/nacionais contidas no acordo coletivo de trabalho vigente.

O crescimento profissional dos funcionários deve ser sempre favorecido, oferecendo oportunidades iguais a todos, sem discriminação de qualquer tipo, em um ambiente de trabalho seguro, higiênico e saudável, no qual o respeito pela pessoa humana deve ser salvaguardado também nas relações hierárquicas e na atribuição de tarefas.

A Empresa considera os seus colaboradores um recurso fundamental para o sucesso da missão corporativa e reconhece, valoriza e promove

o profissionalismo, por exemplo, em atividades de formação e atualização. A Companhia garante que informações corretas sejam prestadas aos colaboradores quando contratados em relação ao seu cargo, funções, garante imparcialidade, correção na seleção, contratação e treinamento de colaboradores. A Companhia baseia suas políticas de pessoal em critérios de meritocracia e competência.

Transparência e integridade das informações

O princípio da transparência é um aspecto inerente ao princípio da honestidade.

A Gualapack compromete-se a basear o seu trabalho neste princípio. Os diretores, colaboradores internos e externos, consultores da Companhia são obrigados a fornecer informações completas, transparentes e verdadeiras, a fim de, facilitar a tomada de decisões corporativas.

Anticorrupção e transparência

Na implementação da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, chamada de Lei anticorrupção, que tem como principais diretrizes a prevenção e repressão dos fenômenos de corrupção na Administração Pública, com a introdução de medidas destinadas a prevenir e reprimir estas ilegalidades. Consequentemente, se qualquer pessoa que trabalhe na Empresa presenciar, no decurso da sua atividade operacional, o abuso por parte de um sujeito público do poder que lhe foi confiado para obter vantagens privadas, deve comunicar esses fatos ao Órgão de Fiscalização. Essas ofensas são denunciadas anonimamente.

Colaboração leal

A Gualapack aceita plenamente o princípio da colaboração leal tanto nas relações internas da Empresa quanto nas relações externas com Entidades, Instituições e empresas privadas.

A Gualapack rejeita qualquer comportamento, ainda que potencial, que implique concorrência desleal e abuso de posição dominante.

Qualidade dos serviços e produtos

As operações da Gualapack visam satisfazer e proteger seus clientes,

que são considerados os principais ativos da Companhia. Com isso em mente, a missão da empresa é melhorar continuamente a qualidade dos produtos e serviços oferecidos aos clientes, bem como a eficiência de sua organização.

A Gualapack visa atingir objetivos de melhoria ambiental, econômica, social, institucional local e globalmente, por meio do uso racional de seus recursos econômicos.

A Gualapack monitora continuamente seus processos para evitar a prática de atos violentos e/ou fraudulentos que possam causar danos às suas instalações, equipamentos e produtos.

Proteção da propriedade industrial e intelectual

A Gualapack assegura o cumprimento das normas internas, nacionais, regionais e internacionais, estabelecidas para proteger a propriedade industrial e intelectual. Os colaboradores promovem o uso correto das marcas registradas, das marcas exclusivas e de todas as obras de natureza criativa, de modo a proteger os direitos patrimoniais e morais do autor. É, portanto, proibido realizar qualquer conduta que vise a falsificação, alteração, duplicação, reprodução ou divulgação, sob qualquer forma e sem direito, do trabalho de terceiros.

Relações com a comunidade e proteção ambiental

A Empresa está ciente do impacto de suas atividades no meio ambiente, no desenvolvimento econômico, social, na qualidade de vida de forma que, no desenvolvimento de seus negócios, compromete-se a proteger o meio ambiente circundante e a contribuir para o desenvolvimento sustentável do território.

Direito e uso da Terra

A Gualapack Brasil utiliza exclusivamente em suas atividades imóveis de sua propriedade ou posse. Da mesma forma, que preza, pela boa-fé e pelo respeito às comunidades locais e os seus respectivos direitos legítimos a propriedade em todas as suas atividades. E respeita o uso da terra de acordo com as legislações de proteção ambiental aplicáveis.

A Gualapack Brasil não utiliza em suas atividades nem adquire imóvel de terras desmatadas, irregulares, com documentos falsificados ou outras formas de ocupações não permitidas pela legislação.

Os direitos de propriedade e uso regular da terra devem ser facilmente

comprováveis por intermédio de documentos como certidões emitidas pelos órgãos competentes, respectivos cartórios de registro de imóveis, escrituras de compra e venda, contratos de locação ou ordens judiciais

Confidencialidade e Privacidade

A Gualapack acredita que é dever de qualquer pessoa, que exerça atividades ocasionais ou contínuas dentro das Companhias, observar a proibição de utilizar qualquer tipo de informação confidencial e não confidencial recebida como consequência dos negócios da Companhia, cujo objeto não se enquadre na atividade laboral de alguém. Todo funcionário deve manter em sigilo qualquer informação e notícia aprendida devido às suas tarefas.

A Gualapack Brasil compromete-se a aplicar as leis relativas à proteção de dados pessoais e a atualizar os seus procedimentos de acordo com as leis em vigor de tempos em tempos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Foi emitida uma Política de Denúncia específica.

Uso da Internet

A Empresa compromete-se a evitar o uso da internet por motivos não estritamente relacionados a questões comerciais e sancionará qualquer ato abusivo e, em qualquer caso, ilegal. A Gualapack pode adotar qualquer procedimento informático destinado a prevenir o uso indevido da rede corporativa também por meio de filtros específicos que impeçam o acesso a sites pornográficos e de pornografia infantil.

Transparência das transações e operações comerciais

As operações e transações comerciais da Empresa devem ser registradas por meio de um método – incluindo registro em suportes magnéticos – que permita sua completa rastreabilidade, tomada de decisão e percurso de formação, a fim de garantir a transparência de cada transação, bem como sua correção e justiça, também no que diz respeito às obrigações fiscais e tributárias. A Empresa compromete-se a difundir a todos os níveis uma forma de pensar que preste atenção ao controle de atividades, também graças à criação das ferramentas necessárias para dirigir, gerir e verificar as atividades de cada função empresarial

individual com o objetivo de garantir o cumprimento da lei e dos procedimentos da Empresa, proteger os seus ativos, gerir de forma eficaz as atividades e fornecer dados contábeis precisos e completos.

Presentes ou outros benefícios

Não é permitido dar nem oferecer, direta ou indiretamente, presentes, pagamentos, benefícios materiais ou outros benefícios de qualquer entidade a terceiros, funcionários públicos ou particulares. Atos comerciais de cortesia, como presentes ou formas de hospitalidade, são permitidos quando forem de valor modesto e, em qualquer caso, de forma a não comprometer a integridade ou reputação de uma das partes e não serem interpretados como destinados a adquirir vantagens de forma indevida.

Financiamento de estruturas ou fundações políticas

A Gualapack não faz nenhuma contribuição direta ou indireta a partidos políticos, movimentos, comitês e organizações políticas e sindicais, nem a seus representantes, nem os apoia de forma alguma.

Proteção de indivíduos que denunciam crimes ou irregularidades

A Empresa compromete-se a aplicar as disposições regulamentares para a proteção dos autores de denúncias relativas a condutas ilícitas de qualquer pessoa, funcionários ou terceiros, enviadas ou transmitidas, ainda que de forma confidencial.

2. PARTES INTERESSADAS E REGRAS DE CONDUTA

2.1 Partes Interessadas

A Gualapack compromete-se a promover o conhecimento do Código de Ética entre as pessoas que atuam na organização da empresa e pelos demais portadores de interesse nas atividades da Empresa, de modo que os princípios e comportamentos nele descritos constituam os pilares de uma cultura empresarial inspirada no desenvolvimento sustentável e orientem a conduta da empresa no dia a dia.

As partes interessadas deste Código são:

- Os órgãos sociais e os seus membros individuais;

- Colaboradores, Gestores, colaboradores fixos e temporários (quando presentes);
- Terceiros (ou seja, seus agentes, advogados, consultores, fornecedores de bens e serviços, parceiros comerciais).

Todas as ações, operações, negociações e, em geral, qualquer comportamento adotado pelas partes interessadas na realização de seu trabalho, devem ser baseados nos princípios de honestidade, lealdade, transparência, respeito, cooperação, eficiência, confidencialidade, integração, educação, cortesia, integridade, cumprimento de funções, cumprimento de competências, cumprimento dos procedimentos adotados pela Empresa, cumprimento deste Código de Ética.

2.2 Regras de conduta

As obrigações das partes interessadas acima referidas implicam nas seguintes proibições:

- É absolutamente proibido qualquer comportamento ativo e passivo que vise influenciar, favorecer, dar presentes ou benefícios de qualquer valor, utilidade e vantagens;
- São proibidas atividades de contratação e consultoria com sujeitos (e/ou seus parentes ou interessados) que tenham conflito de interesses com as empresas e/ou suas atividades;
 - Em caso de pedido de acesso a fundos públicos ou a financiamentos públicos, é proibida a apresentação de documentos ou certificados que alterem dados, notícias, fatos ou outras informações que sejam necessárias para poder ter direito a receber tais fundos;
 - É proibido dar ou mesmo prometer a funcionários públicos, ou a seus parentes ou interessados, dinheiro ou outros benefícios em troca de uma ação de seu cargo, ou para fazê-lo omitir ou atrasar o cumprimento de uma ação de seu cargo;
 - É proibido induzir o Estado ou qualquer outro organismo público em erro para adquirir desembolsos e/ou fundos de subsídios, bem como, alterar sistemas informáticos/informáticos;
 - É proibido realizar qualquer ato de sabotagem das plantas de produção, equipamentos, matérias-primas e/ou produtos da empresa;
 - É proibida qualquer ação realizada por meio de violência e/ou fraude, que possa comprometer a qualidade e a segurança do que foi produzido pela Empresa;
 - As pessoas obrigadas por lei a fornecer informações estão

proibidas de enganar as Autoridades, o público, os membros da empresa ou os usuários, expondo fatos inverídicos e/ou deixando de expor informações sobre a situação econômica, patrimonial, financeira e fiscal, a fim de induzi-los em erro;

- A Empresa não realiza transporte de mercadorias diretamente, nem exporta ou importa seus materiais e produtos além das fronteiras nacionais ou da União Europeia, e, portanto, compromete-se a nomear, quando necessário, transitários e transportadores de reconhecida competência profissional e ética;
- É vedada a ocultação de documentos ou a utilização de dispositivos idôneos para impedir, dificultar a realização de atividades de controle e auditoria, ainda que seja vedada conduta ilícita do gestor da unidade da Companhia encarregada de prestar apoio;
- É também proibida a formação fictícia de capital social ou o seu aumento através da cessão de ações, em medida superior ao capital social, a subscrição mútua de ações, a sobre estimação de entradas em espécie, créditos ou ativos sociais em caso de transformação ou venda da Sociedade;
- É proibido o uso, aquisição, disseminação e qualquer outra conduta relacionada à pornografia infantil, com qualquer ferramenta, incluindo a internet;
- São absolutamente proibidas ações retaliatórias ou discriminatórias, diretas ou indiretas, contra o Denunciante, por motivos direta ou indiretamente relacionados com a denúncia de condutas ilícitas.

Qualquer violação real ou potencial deste Código deve ser imediatamente comunicada ao Conselho de Administração e ao Órgão de Fiscalização.

3. O SISTEMA DISCIPLINAR

Um sistema disciplinar é estabelecido com a previsão de sanções em caso de violação das disposições contidas no Código de Ética de acordo com as regras organizacionais e de gestão de cada Empresa Gualapack.

O sistema disciplinar pretende, assim, ser um instrumento para garantir a eficácia das disposições legais com base nas quais são elaborados os referidos documentos.

A imposição de sanções é autônoma e independente da instauração de

qualquer processo criminal e ocorrerá com base na mera violação das disposições contidas no Código de Ética e no modelo de organização e gestão.

Qualquer descumprimento das disposições contidas neste Código de Ética também terá relevância como infração disciplinar e/ou descumprimento contratual e poderá acarretar indenização por qualquer dano decorrente de tal descumprimento contra a Empresa, caso se enquadre em disposições especiais que são a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Contratos Complementares Corporativos.

A responsabilidade pela apuração de violações do Modelo cabe ao Órgão de Fiscalização, sem prejuízo do título de poder disciplinar dos assuntos previamente identificados.

As partes interessadas que tomem conhecimento de violações deste Código ou do Modelo de Organização, Gestão e Controle referido no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 por outros Destinatários, poderá denunciar prontamente (e, se preferir, anonimamente) os fatos de acordo com os métodos estabelecidos na referida Política de Denúncia.

4. ADOÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código de Ética é formalmente aprovado por deliberação do Conselho de Administração da Gualapack Brasil. O Código de Ética atualizado é divulgado usando os métodos corporativos considerados mais adequados para todas as partes interessadas, conforme indicado acima.

Uma cópia deste documento também está afixada no quadro de avisos dedicado aos avisos circulares internos, na intranet da Empresa e no Escritório de Pessoal.

As funções internas competentes dentro da Empresa se encarregarão de divulgar as atividades de treinamento prescritas sobre o conteúdo do Código de Ética e verificarão periodicamente a eficácia das ações de treinamento para os funcionários, bem como o grau de conhecimento do Código de Ética pelas partes interessadas.

O Código de Ética adotado está sujeito a revisão periódica.

Quaisquer alterações a este Código de Ética serão aprovadas pelo Conselho de Administração.

Atualizado: JANEIRO / 2025